ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1424, de 09 de outubro de 1997

CONCEDE DESCONTO NA COBRANÇA DA TARIFA DE ARRENDAMENTO DO AÇÚDE PÚBLICO TOTORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede desconto de 40% (quarenta) por cento, no recolhimento da Tarifa de Arrendamento do Açúde Público Totoró, referente ao exercício fiscal de 1996.

§ 1º - O desconto a que se refere o artigo 1º, será concedido do valor total apurado no exercício de 1996.

§ 2º - O prazo para efetuar o pagamento da Tarifa citada no caput do artigo 1º desta Lei, será até o dia 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de outubro de 1997.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS